



**Prefeitura Municipal da Aliança**

**RUA DOMINGOS BRAGA, S/N**  
**Aliança — Pernambuco**  
**C. G. C. 10.164 028/0001.18**

LEI Nº 817/78

EMENTA: Concede aumento de vencimentos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA, DECRETA e eu sanciono e promulgo a presente LEI.

Art.1º- Fica concedido aos funcionários públicos efetivos e inativos, deste Município, um aumento de 40% (quarenta por cento) dos seus vencimentos.

§ 1º- Somente terão direito ao aumento previsto neste artigo / os contratados que recebem além do salário mínimo.

§ 2º- Também serão contemplados com este aumento, os ocupantes de cargos em comissão.

§ 3º- Os professores da Unidade Educacional da Prefeitura da Aliança, que recebem salário aula, terão os seus salários majorados em Cr\$ 7,00 por aula.

Art.2º- Os contratados a base de salário mínimo, terão aumento / quando da Decretação de novo salário pelo Presidente da Republica.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1979.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de agosto de 1978

ERNANDES JOSÉ DE MELO

PREFEITO